



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 1 de 34

Prefeitura Municipal de Morro Agudo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	14
Editais	15
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	34
Licitações e Contratos	34
Aditivos / Aditamentos / Supressões	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 2 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=DECRETO Nº 5.719, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021= (*)

“Dispões sobre a exigência da vacinação contra Covid-19 a todos os Servidores Públicos Municipais de Morro Agudo, sob pena de caracterização de ato faltoso disciplinar, ensejador de aplicação de penalidades trabalhistas, em caso de recusa injustificada e dá outras providências.”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto que dispõe sobre a regulamentação das regras de funcionamento dos setores previstos no “Plano São Paulo”, criado pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que visa a atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, sobretudo, a implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunizações prevê a possibilidade de vacinações obrigatórias (Lei 6.259/75, art. 3º);

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei n. 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevê a possibilidade de vacinação compulsória na população;

CONSIDERANDO que o dispositivo referido no item anterior foi objeto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 3 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

controle concentrado de constitucionalidade (ADIs 6586 e 6587) e que o Colendo STF se manifestou pela sua constitucionalidade;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos termos do item anterior, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação direta, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 3º, III, d, da Lei nº 13.979/2020, nos termos do voto do Relator e da seguinte tese de julgamento: "(I) A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, porquanto facultada sempre a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, e (i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, (ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes, (iii) respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas, (iv) atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade e (v) sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente; e (II) tais medidas, com as limitações acima expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência". Vencido, em parte, o Ministro Nunes Marques. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 17.12.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência – Resolução 672/2020/STF, grifo acrescido).

CONSIDERANDO que, em decorrência do julgamento do ARE 1267879 o c. STF fixou a tese de repercussão geral, tema 1.103, nos seguintes termos: "É constitucional a obrigatoriedade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 4 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar".

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/90, em seu art. 2º, § 2º, após estabelecer o dever do Estado de garantir a saúde da população, não exclui o dever das pessoas, da família das empresas e da sociedade, o que representa o reconhecimento da eficácia horizontal do direito (e do dever) à saúde;

CONSIDERANDO que há duas conclusões diretamente decorrentes da eficácia horizontal do direito à saúde no contexto da pandemia de Covid 19, sendo elas: a) os empregadores são obrigados a colaborar com o plano nacional de vacinação; b) os trabalhadores também são obrigados a colaborar com as medidas de saúde e segurança do trabalho preconizadas pelos empregadores;

CONSIDERANDO que o risco biológico representado pela proliferação da Covid-19 demanda, para a mitigação dos danos, a adoção de uma estratégia profilática de vacinação;

CONSIDERANDO que a vacinação é uma ferramenta de ação coletiva, cuja efetividade depende da adesão individual;

CONSIDERANDO que a vacinação é não apenas uma medida de proteção individual (pois reduz as possibilidades tanto de contaminação quanto de complicações dela decorrentes), mas também de proteção coletiva (eis que reduz a circulação do novo coronavírus no ambiente de trabalho, protegendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 5 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

não apenas o trabalhador vacinado, mas todos aqueles que o frequentam);

CONSIDERANDO que, como decorrência do poder diretivo, o empregador é responsável pela saúde ocupacional e demais aspectos pertinentes ao meio ambiente do trabalho, em relação à saúde e à segurança do trabalhador, tanto na dimensão individual quanto coletiva;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional institui obrigações correlatas aos trabalhadores e empregadores, acerca das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como a obrigação dos empregadores de atuarem na promoção da saúde (Normas Regulamentadoras 01, 07 e 09 do Ministério do Trabalho, dentre muitas outras);

CONSIDERANDO por fim, que a vacinação individual é pressuposto para a imunização coletiva e controle da pandemia de Covid-19, seja em nível local, municipal, estadual, nacional e/ou internacional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais, integrantes da Administração Direta e Indireta, obrigados, na forma do inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19, inclusive aqueles que já o fizeram em razão de outras obrigações legais, sendo que a recusa injustificada poderá acarretar penalidades administrativas disciplinares.

Art. 2º A partir de 1 de dezembro de 2021, o servidor que, sem justificativas médicas de contraindicação, deixar de apresentar o comprovante de vacinação será formalmente impedido de ingressar ou permanecer no seu local de trabalho e poderá ensejar penalidade administrativa disciplinar consistente desde a advertência até a suspensão contratual sem remuneração, variável de 01 a 30 dias, devendo ser regularmente apurado mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Após o eventual período de aplicação da penalidade disciplinar citada no artigo anterior, a resistência e/ou permanência da recusa injustificada à imunização será avaliada mediante novo processo administrativo disciplinar, observando-se o interesse público, já que o valor maior a ser tutelado é a proteção da coletividade.

Art. 4º O servidor que, por circunstâncias médicas, documentalmente demonstradas, não se sujeitar à vacinação contra a COVID-19, ficará isento da apresentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 6 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

do comprovante de vacinação, cabendo ao próprio servidor ou ao seu superior hierárquico fazer juntar a documentação médica no setor de Recursos Humanos, em substituição ao referido comprovante para as providências legais.

Art. 5º A comprovação da vacinação deverá ser da primeira, segunda ou até mesmo da eventual dose de reforço, cabendo ao Superior Hierárquico imediato promover controle e solicitação do servidor da atualização do comprovante de vacinação, sob pena de não ingressar ou permanecer no local de trabalho, e ensejar processo administrativo disciplinar conforme disposto no artigo 2º.

Art. 6º O presente Decreto deve ser amplamente divulgado em todas as Secretarias Municipais, de maneira a propiciar ampla informação acerca das respectivas consequências jurídicas administrativas da recusa injustificada à imunização contra a Covid-19.

§ 1º Compete ao Setor de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, quanto às normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Os comprovantes de vacinação dos servidores municipais serão encaminhados eletronicamente pelas Secretarias Municipais ao Setor de Recursos Humanos, por meio do e-mail rh@morroagudo.sp.gov.br, até o dia 30 de novembro de 2021.

§ 3º O Setor de Recursos Humanos providenciará a listagem periódica dos servidores não imunizados, sem justificativa médica, e solicitará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta funcional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

(*) Republicado por ter saído no DiOE Nº 1083, de 12-11-2021, com incorreção no original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 7 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5.720, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 89.498,71, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da **Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), ambos alterados pelo Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.400, de 22/10/2021** [*] (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, Adicionais em 10%, ao Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinado na “L.D.O.” e “L.O.A.” para o Exercício de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 89.498,71 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 28 (Encargos Especiais)

Subfunção: 843 (Serviço da Dívida Interna)

Programa: 0000 (Encargos do Município)

Atividade: 3.001 (Controle da Dívida Interna)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.2.90.21.00 (Juros sobre a Dívida por Contrato) [Ficha 073]....R\$ 15.600,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 088].....R\$ 10.500,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 02 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)

Programa: 0006 (Assistência ao Menor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 8 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Atividade: 2.011 (Integração ao Menor)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 101].....

..... R\$ 1.100,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Básica)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 129].....R\$ 4.615,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 192].....

..... R\$ 23.713,71

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 451 (InfraEstrutura Urbana)

Programa: 0023 (Desenvolvimento Urbano)

Atividade: 2.038 (Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha 411].....

..... R\$ 8.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Atividade: 2.041 (Manutenção do Cemitério Municipal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 443].....R\$ 5.500,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 445]

..... R\$ 11.840,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 456].....R\$ 800,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)
Função: 20 (Agricultura)
Subfunção: 606 (Extensão Rural)
Programa: 0003 (Desenvolvimento e Crescimento Rural Sustentável)
Atividade: 2.048 (Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 511].....R\$ 7.330,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 89.498,71

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Função: 08 (Assistência Social)
Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)
Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)
Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)
Elemento: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) [Ficha 086].....R\$ 11.115,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 02 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Função: 08 (Assistência Social)
Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
Programa: 0006 (Assistência ao Menor)
Atividade: 2.011 (Integração ao Menor)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)
Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 096].....R\$ 1.100,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Função: 08 (Assistência Social)
Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)
Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)
Atividade: 2.013 (Proteção Especial)
Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)
Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 117].....R\$ 4.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 168].....R\$ 23.713,71

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 451 (InfraEstrutura Urbana)

Programa: 0023 (Desenvolvimento Urbano)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Projeto: 1.014 (Obras e Infraestrutura Urbana)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 404].....R\$ 25.470,00

Atividade: 2.038 (Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 412].....

.....R\$ 8.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 06 (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL)

Função: 18 (Gestão Ambiental)

Subfunção: 541 (Preservação e Conservação Ambiental)

Programa: 0009 (Gestão Ambiental)

Atividade: 2.047 (Preservação do Meio Ambiente)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 496].....

.....R\$ 15.600,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 89.498,71

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

[*] PUBLICADA na Edição Nº 1.069, de 22/10/2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Ano V – Página 2).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 12 de 34

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 016/2021

Processo administrativo nº 182/2021

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da ACADEMIA DE SAÚDE – CRISTIANO MOTTA – SANTO INÁCIO denominada Lote 01 e Praça – Lote 02, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 03 de dezembro de 2021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 16/11/2021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 13 de 34

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 069/2021

Processo Administrativo N° 253/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para Contratação de Serviços de Borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do Município. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 17 de novembro de 2021. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 01 de dezembro de 2021, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 16/11/2021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 14 de 34

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação – Retificação

Convite nº 001/2021

Processo administrativo nº 296/2021

Modalidade: Convite. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de itens de Natal. Sessão marcada para o dia 22 de novembro de 2021 suspensa em razão da retificação do Edital e Termo de Referência. Nova data para entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 14h00min do dia 24 de Novembro de 2.021. Credenciamento e início da sessão: as 14h10min do dia 24 de Novembro de 2.021. Informações no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626, durante o horário de expediente, no sítio eletrônico www.morroagudo.sp.gov.br e através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 16/11/2.021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 15 de 34

Editais



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE R1 - 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, em parceria com o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNIFACEF, torna pública as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade R1, de acordo com o presente Edital, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Morro Agudo www.morroagudo.sp.gov.br e no site da Uni-FACEF www.unifacef.com.br.

No uso das atribuições estatutárias e regimentais, fazem saber que no período de **17/11/2021 a 17/12/2021**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade R1 - 2022.

O Processo Seletivo de ingresso reger-se-á pela legislação em vigor e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Morro Agudo- SP, localizada à R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, CEP14.640-000, no horário das 9 horas às 13 horas, até 02 (dois) dias após sua divulgação, a ocorrer no dia 17/11/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 16 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

I - DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

De acordo com a resolução vigente:

Nome do Programa	Duração	Situação do PRM no SISCNRM	Vagas Oferecidas/Ano	Pré-requisito
Medicina de Família e Comunidade (MFC)	2 anos	Credenciado	2(duas) / R1	Superior Completo em Medicina

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada, através da ficha de inscrição que se encontra no final deste edital (ANEXO I), que deverá ser **preenchida corretamente, scaneada e enviada para o e-mail, morroagudocoreme@gmail.com**, no período compreendido entre o dia **17/11/2021, até às 23 horas e 59 minutos do dia 17/12/2021**, considerado o horário de Brasília-DF. Serão indeferidas as inscrições realizadas após o dia **17/12/2021**.

2.3. O candidato inscrito estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis nacionais vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 17 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

2.4. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:

- a) Nome Completo;
- b) Sexo;
- c) Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Data de Nascimento;
- e) Estado Civil;
- f) Naturalidade/UF e Nacionalidade;
- g) Filiação;
- h) Endereço completo: logradouro, número, CEP, bairro, UF, município;
- i) Telefone de contato e/ou telefone celular;
- l) Endereço de e-mail;
- m) Instituição de Ensino onde o candidato graduou-se ou se graduará até a data da matrícula conforme este edital, e data da graduação.
- n) Número do Registro do Conselho de Medicina (CRM), caso já esteja devidamente registrado.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. **A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 18 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final.

2.6. Conforme Resolução CNRM 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.7. Logo após efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar para o endereço abaixo especificado, os seguintes documentos:

- a) cópia (simples) da cédula de identidade;
- b) cópia (simples) do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) cópia (simples) do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (para médicos já cadastrados);
- d) cópia (simples) do Diploma devidamente registrado. No caso de recém-formados ou formandos no presente ano letivo, o atestado ou certidão de colação de grau poderá ser apresentado provisoriamente em substituição ao diploma enquanto estiver sendo expedido, devendo o candidato, em caso de aprovação, apresentar cópia do Diploma em até 180 dias após o início das atividades do Programa ou Declaração da Instituição de Ensino onde se graduará com a data prevista para a colação de grau, desde que esteja inserida dentro dos prazos cabíveis na Lei.
- e) cópia (simples) do Histórico Escolar do Curso de Medicina onde constem as informações sobre o Reconhecimento do Curso.
- f) cópia (simples) do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) 1 (uma) foto 3 x 4 recente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 19 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

h) para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, também serão exigidos cópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma;

i) cópia do Curriculum Vitae na Plataforma LATTES em sua forma completa, com cópia simples das certificações para comprovação na análise curricular, conforme item 3.8 deste edital.

j) Documento expedido por órgão oficial que comprove a participação do candidato no PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) para fins de ajuste de bônus correspondente.

k) Entrega dos documentos pelo Correio a partir do dia **17/11/2021 até o dia 17/12/2021**. O envio dos documentos deverá acontecer pelo serviço **SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.)**, aos cuidados da **COREME – Comissão de Residência Médica de Morro Agudo**, para o seguinte endereço: R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, CEP14.640-000, destacando no envelope o termo **INSCRIÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA MFC - COREME MORRO AGUDO R1 - 2022**. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data de postagem posterior a **17/12/2021**. Será considerada válida a data da postagem constante no carimbo do SEDEX;

l) Entrega dos documentos in loco a partir do dia **17/11/2021 até o dia 17/12/2021**. A entrega dos documentos listados no item 2.7 (subitens a até j) poderá ser realizada pessoalmente na Secretaria de Saúde de Morro Agudo situada à R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, CEP14.640-000.

m) A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a entrega e confirmação de validade de todos os documentos exigidos no item 2.7 (subitens a até j) deste edital. OBS: Confirmações de recebimento da inscrição e demais informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 20 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

podem ser obtidas pelo e-mail morroagudocoreme@gmail.com e em publicações oficiais pelo site www.morroagudo.sp.gov.br.

n) A Prefeitura Municipal de Morro Agudo/Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por pedidos de inscrição que não forem concretizados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

o) O candidato ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

p) A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item VIII deste Edital: Documentos para Matrícula (Resolução CNRM nº 04/2007).

q) O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários utilizando o formulário encontrado em anexo (ANEXO II) e ainda, enviar, até o dia **17/12/2021**, impreterivelmente, via SEDEX, à Comissão de Exames de Residência Médica, R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão de Exames.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 21 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

r) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

III. SELEÇÃO

3.1. Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública, obedecendo aos seguintes critérios:

3.2. **Prova Escrita com peso 70% + currículo com peso 30%.**

3.3. **ETAPA: Prova Objetiva (peso 70%).**

3.4. **DATA: 08/01/2022 (SÁBADO).**

3.5. **LOCAL:** será divulgado no site www.morroagudo.sp.gov.br e por e-mail oficial até o dia **05/01/2022**.

3.6. **HORÁRIO: 14 horas.**

3.7. A prova teórica escrita será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, com duração de 3 (três) horas a partir do início da prova, versando sobre os conhecimentos adquiridos no curso de graduação em Medicina, distribuídos igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade), conforme Resolução CNRM 02/2015.

3.8. A análise do currículo será realizada por membros da COREME com valor máximo de 30% do total da nota. A avaliação final será publicada em edital oficial juntamente com a nota da prova escrita. Serão avaliados os dados do **currículo lattes em sua versão completa e cópias simples das certificações exigidas**

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 22 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

conforme itens da tabela abaixo, e caso necessário, serão solicitados demais documentos físicos comprobatórios originais. Os itens que serão avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados a seguir:

Itens analisados no Currículo	Observações	Pontuação máxima
Publicações em revistas nacionais e internacionais indexadas	A) Como autor: 0,5 por trabalho. B) Como coautor: 0,25 por trabalho.	2,0
Trabalhos científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos na forma de tema livre e/ou pôster.	A pontuação é contada por trabalho e não por evento. A) Como autor de pôster: 0,3 por trabalho. B) Como autor de tema livre: 0,4 por trabalho. C) Como coautor de pôster ou tema livre: 0,1 por trabalho.	1,5
Atividades de extensão universitária e Bolsas de Iniciação Científica	0,5 por evento	1,0
Monitoria Oficial: Aprovado por concurso e certificado.	0,25 por evento	0,5
Representação Estudantil (Diretório Acadêmico, Atlética, DENEM, Ligas Acadêmicas)	0,25 por evento (Membro ativo com comprovação emitida pela IES de origem)	1,0
Participação em Congressos, Jornadas, Simpósios da área de interesse médico.	0,20 por evento	1,5
Carga horária curricular em Programas de Atenção Primária à	Documentação comprobatória emitida pela Instituição de Origem	1,0

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 23 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Saúde/Medicina de Família e Comunidade superiores a 600 horas.		
Carga horária curricular em Urgências e Emergências em ambiente acadêmico superiores, a 150 horas.	Documentação comprobatória emitida pela Instituição de Origem.	1,0
Línguas Estrangeiras	Documentação comprobatória emitida pela Instituição de Origem. Leitura, escrita e fala.	0,5

IV - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR:

Serão divulgados a partir de **10/01/2022**, exclusivamente via on-line (Internet), no endereço eletrônico www.morroagudo.sp.gov.br e por e-mail oficial morroagudocoreme@gmail.com.

V. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Estar inscrito no concurso com entrega do comprovante de inscrição. O candidato não poderá realizar a prova objetiva caso não tenha entregado todos os documentos referidos no item 2.7.

5.2. Na prova objetiva o candidato deverá comparecer munido de Cédula de Identidade original ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Documento original com foto (RG, CNH e/ou passaporte).

5.3. Na prova objetiva todos os candidatos deverão devolver, obrigatoriamente, o caderno de questões. A não devolução do caderno de questões, que será personalizado, implicará na anulação da Prova do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 24 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

5.4. O não comparecimento do candidato à prova acarretará na sua eliminação do Concurso.

5.5. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora antes do horário programado para início da prova, munido de caneta esferográfica preta ou azul. Os portões serão fechados impreterivelmente às 13:30h. Após o início da prova nenhum candidato poderá ter acesso à sala de aula e será automaticamente excluído do Processo Seletivo. A prova terá duração de no máximo 3 (três) horas, incluindo o tempo para transcrição do gabarito. Não haverá tempo extra.

5.6.1. Considerando as recomendações governamentais do Estado de São Paulo e do próprio Município de Morro Agudo na prevenção e combate à disseminação da Covid19, serão obrigatórios alguns itens que devem ser observados e respeitados:

5.6.2. Se o(a) Candidato(a) estiver com sintomas gripais ou suspeita de Covid-19 não comparecer ao local da prova.

5.6.3. O(a) candidato (a) que comparecer ao local da prova deverá fazer uso de equipamento de proteção individual, com máscara facial de dupla camada que cubra completamente o nariz e boca. Não será permitida a entrada nem a permanência no local de prova de candidato(a) sem máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

5.6.4. O(a) Candidato(a) deverá apresentar o cartão de comprovação de realização da Vacinação COVID-19, atualizado, ou via ConectSUS, na admissão para as provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 25 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

5.6.5. O(a) Candidato(a) deverá ter a sua temperatura aferida na entrada do prédio onde será realizada a prova, sendo que:

- a) a temperatura máxima permitida para entrada será de 37.5°;
- b) se a temperatura aferida for superior a 37.5°, serão realizadas outras duas aferições em intervalos de 10 minutos;
- c) se após a terceira medição, a temperatura ainda for superior a 37,5°, o(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo, sem direito à realização da prova em outra data ou reembolso da taxa de inscrição.

5.7. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.8. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de nenhuma espécie em livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquinas calculadoras e celulares, ou a utilização de qualquer objeto eletrônico.

5.9. Estará desclassificado do processo seletivo o candidato que usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização das provas.

5.10. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: qualquer tipo de relógio, óculos escuros ou equipamentos eletrônicos, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais da sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Os celulares e eletrônicos deverão permanecer DESLIGADOS. A instituição aplicadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o seu Caderno de Questões.

5.13. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Instituição aplicadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação comprovante de inscrição até data limite fixada pelo presente Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Instituição, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

5.15. Os eventuais erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

5.16. O candidato deverá permanecer nos locais de realização das provas por, pelo menos, 60 (sessenta) minutos, após o início das mesmas. Os dois últimos candidatos, deverão permanecer até o término para assinatura da ata do processo seletivo.

5.17 O critério de desempate será feito, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) maior nota obtida na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Análise Curricular;
- c) maior idade, em anos e meses.

VI. RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 27 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

6.1. Será admitido recurso quando:

- a) Da publicação do Edital ou avisos pertinentes ao Concurso, com prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- b) Da divulgação dos resultados finais, cujo prazo será de 2 (dois) dias úteis improrrogáveis após a ciência dos itens anteriores.

6.2. A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, CEP14.640-000, no horário das 9 horas até às 13 horas (horário de Brasília) endereçada a **Comissão do Processo Seletivo - COREME - Morro Agudo/SP**.

6.3. Será aceito somente 01 (um) Recurso do Edital e 01 (um) Recurso da divulgação dos resultados por candidato.

VII. RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

7.1. O resultado final será divulgado pela Internet no endereço eletrônico www.morroagudo.gov.br, a partir do dia **13/01/2022**.

7.2. A classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da NOTA FINAL que consiste na soma da avaliação da prova objetiva (70%) e da análise curricular (30%), a qual será informada pelo número de inscrição. Candidatos que fizerem jus ao bônus do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) terão o mesmo adicionado à sua nota, conforme normativa da CNRM.

7.3. A matrícula do(s) candidato(s) aprovado(s) será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, no dia 17/01/2022 a 21/01/2022, das 8 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (horário de Brasília).



13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 28 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

7.4. Após este período, o aprovado não matriculado perderá automaticamente o direito à vaga.

7.5. Após a publicação do resultado, o candidato selecionado deverá realizar matrícula no dia informado. Após a data final da matrícula, serão convocados os candidatos APROVADOS, na ordem de classificação final, **que terão prazo a ser especificados em editais posteriores**. O candidato que não se apresentar no prazo do edital será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

7.6 Caso necessário, serão realizadas chamadas complementares até a data limite de 31/03/2022.

VIII. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria da COREME/SMS Morro Agudo pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído. Entregar CÓPIA de todos os documentos relacionados abaixo, assim como apresentar os originais para conferência durante a matrícula:

- a) cópia da carteira do CRM;
- b) 2 fotos 3x4 (recentes);
- c) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do CPF;
- f) cópia do título de eleitor;
- g) histórico escolar do curso médico;
- h) Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração de Colação de Grau;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 29 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

- i) declaração do número de PIS/PASEP (este documento pode ser requisitado na Caixa Econômica Federal);
- j) cópia de antecedentes criminais;
- k) cópia da carteira de vacinação atualizada;
- l) cópia do comprovante de conta bancária do tipo conta salário, com número da conta e agência (para depósito da bolsa);
- m) Diploma de Médico ou Declaração da Instituição de Ensino de que o candidato cursou a última série ou período do Curso Médico. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 180 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte, e o respectivo registro no Conselho.
- n) Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponível na COREME/SMS Morro Agudo).
- o) Comprovante de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais, com validade de 1 ano, prorrogável para mais 1 ano, contemplando o cronograma do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar ou Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 30 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

Federal, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme legislação vigente.

9.2. Os currículos dos candidatos não aprovados poderão ser retirados em até 60 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2022. Após este período os documentos citados serão incinerados.

9.3. O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 horas após a data do início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

9.4. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato poderá se inscrever, condicionalmente, com Atestado de Conclusão do Curso. Se aprovado, caso o diploma não tenha ainda sido registrado, poderá ser feita a matrícula provisória com declaração comprobatória de conclusão do curso.

10.2. O candidato deverá, dentro do prazo de 180 dias, a contar da data do início do Programa apresentar o Diploma de Graduação em Medicina devidamente registrado e acompanhado do número do CRM/SP (Conselho Regional de Medicina de São Paulo). Caso contrário, será automaticamente desligado do programa.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME local, Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme suas competências, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 31 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

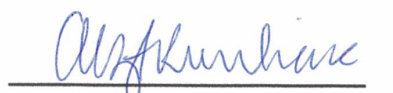
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

XI. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	17/11/2021 à 17/12/2021
Divulgação do local da prova	05/01/2022
Data da prova objetiva	08/01/2022
Divulgação do gabarito e Resultado Parcial da prova objetiva e currículo lattes	10/01/2021
Prazo para recurso	11 e 12/01/2022
Resultado Final	13/01/2022
Matrícula	17/01/2022 à 21/01/2022
Início do Programa	01/03/2022
Prazo máximo para chamadas sucessivas	31/03/2022

Morro Agudo, 16 de novembro de 2021


THIAGO ALVES HUNGARO
COORDENADOR
COREME MORRO AGUDO/SP


ANA CAROLINA Z. S. KURIHARA
VICE- COORDENADOR(A)
COREME MORRO AGUDO/SP


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 32 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA MÉDICA R1 - 2022

COREME MORRO AGUDO/SP

NOME COMPLETO: _____

SEXO ATRIBUÍDO AO NASCIMENTO: _____ GÊNERO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NOME DA MÃE: _____

LOGRADOURO: _____

Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ CELULAR: (____) _____

TELEFONE DE CONTATO: (____) _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA GRADUAÇÃO: _____

DATA FORMATURA: ____/____/____

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO (CRM): ____/____

Morro Agudo, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 33 de 34



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

ANEXO II

PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____
_____, RG nº _____, e
CPF. Nº _____, venho requerer para o
Processo de Seleção 01/2021:

() Prova em Braille/Fiscal Ledor

() Prova Ampliada

() Prova com Ledor

() Prova com Interpretre de Libras

() outros: _____

Morro Agudo, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs: o Laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 17 de dezembro de 2021, via SEDEX.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1084

Página 34 de 34

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato:

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004 / 2.019, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO – PROCESSO Nº 001/2019.

Contratada: ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Inscrição na OAB: 17.192

CNPJ/MF: Nº 24.750.709/0001-74

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007 / 2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 007/2021

Vigência: 12 meses

Início: 14 de novembro de 2020

Término: 14 de novembro de 2021

Valor Mensal: R\$ 4.950,00

Valor Total: R\$ 59.400,00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

Fundamento Legal : Aos termos do Inciso II do Art. 57 c/c Arts. 23 e 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXERCÍCIO: 2021/2022